

1. OBJETIVOS

Elencar e divulgar os principais compromissos e diretrizes que orientam as ações vinculadas ao posicionamento tributário dos ambientes de negócio nas localidades em que a Gerdau atua.

Esta publicação declara e reforça o compromisso da Gerdau com o Compliance, o cumprimento de leis e os princípios orientadores com relação às questões tributárias que cercam nossos ambientes de negócios.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política se aplica a todas as Operações de Negócio da Gerdau, a seus colaboradores, administradores, terceiros que tenham representação da Gerdau e suas Controladas.

3. DEFINIÇÕES

G20: é um grupo formado pelos ministros de finanças e chefes dos bancos centrais das 19 maiores economias do mundo mais a União Europeia.

OCDE: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico.

BEPS: *Base Erosion Profit Shifting*.

TFRM: Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários.

CBCR: *Country-by-Country Reporting*.

ARM'S LENGTH: Princípio da Plena Concorrência.

4. DIRETRIZES TRIBUTÁRIAS

Nos últimos anos, tanto a sociedade como órgãos governamentais demonstram maior preocupação quanto a questões relacionadas a evasão fiscal internacional por parte de empresas multinacionais.

Os governos, cada vez mais pressionados pelo compromisso em arcar com orçamentos públicos, vem se empenhando em garantir a transparência nas relações e operações comerciais.

Nesse cenário mundial, os países membros do G20 solicitaram à **OCDE** que analisasse as regras tributárias internacionais para solucionar as deficiências do sistema tributário atual. A OCDE lançou um grande programa para desenvolver 15 Planos de Ação sob a iniciativa de Erosão de Base e Transferência de Lucros ("BEPS") que é o pacote de recomendações para abordar uma reforma no sistema tributário internacional.

Sendo a Gerdau S.A uma empresa com atuação mundial, esta entende e reconhece que os tributos têm papel fundamental no desenvolvimento econômico e social dos países onde está inserida.

Nesse cenário complexo, a Gerdau direciona seus esforços para garantir o Compliance em matéria tributária, através do cumprimento da legislação vigente nas localidades em que atua, sem perder de vista a competitividade, tendo a transparência como um dos principais motores para sua sustentabilidade.

A Gerdau renova regularmente todas as certificações, de acordo com as normas tributárias localmente aplicáveis.

5. PARTICIPAÇÃO TRIBUTÁRIA

A Gerdau recolhe uma multiplicidade de tributos decorrentes de sua atividade empresarial, em todas as suas operações no mundo.

Abaixo os principais tributos aos quais a Gerdau figura como contribuinte no Brasil e no exterior:

- **Tributos sobre o Lucro** (imposto de renda pessoa jurídica, imposto de renda retido na fonte, etc.);
- **Tributos sobre Propriedades** (tributos sobre propriedade, transferências patrimoniais e sobre o capital);
- **Tributos devidos em função de Relações de Emprego** (tributos decorrentes da folha de salários de empregados);
- **Tributos sobre Transações Comerciais** (tributos incidentes sobre bens e serviços nacionais e internacionais);
- **Tributos sobre Operações Financeiras**;
- **Tributos Vinculados ao Meio Ambiente** (tributos sobre energia, taxas florestais e outros);
- **Tributos Vinculados à Mineração** (TFRM e outros relacionados);
- **Tributos Vinculados ao Transporte** (tais como IPVA).

6. PRINCÍPIOS DIRECIONADORES

A Gerdau age de acordo com todas as leis tributárias aplicáveis nas localidades em que atua e opera de forma transparente em suas relações com as autoridades fiscais. A prática ou facilitação da evasão ou evasão fiscal em seu nome ou em nome de terceiros é proibida e condenada.

Em linha com o Código de Ética e Conduta da Gerdau, a Política Tributária visa cumprir, de boa-fé, todas as leis e obrigações tributárias aplicáveis em todos os países.

A empresa tem como princípios fiscais:

a) Reconhecer que todos os tributos devidos e recolhidos aos cofres públicos também representam elementos integrantes da responsabilidade social corporativa. Em linha com a transparência necessária nesta relação, a Gerdau os divulga publicamente em suas demonstrações financeiras, relatórios de referência ao mercado e em seu site de relacionamento com investidores:

- Os tributos devidos e as alíquotas fixadas localmente devem estar regularmente registrados conforme a legislação local;
- Principais demandas legais, judiciais e discussões envolvendo autoridades fiscais também devem ser divulgadas.

b) Realizar o recolhimento dos tributos legalmente devidos ou que sejam reclamados com bases justificadas.

c) Recolher seus tributos localmente, nos países onde suas organizações e operações estão localizadas, isto é:

- Onde as atividades econômicas e comerciais reais ocorrem;
- Onde o valor do negócio é criado; e
- De acordo com a forma como realmente o negócio é conduzido.

d) Assumir posições fiscais embasadas nas leis e regulamentos, com transparência na sua aplicação e mediante divulgação;

e) Não praticar evasão fiscal, transações artificiais ou de alto risco que possam ser entendidas pelo fisco como fraudulentas;

f) Privilegiar operações tributárias que reflitam sua essência e substância econômica em detrimento da forma;

g) Não usar entidades offshore que carecem de propósito e substância de negócios e que sejam utilizados para reduções tributárias;

h) Manter um diálogo aberto, transparente e respeitoso, buscando a cooperação com as autoridades fiscais;

i) Engajar-se, quando apropriado e de forma construtiva, dentro da legalidade e transparência, na expressão de suas opiniões, sobre a formulação de legislação e regulamentos tributários através das entidades e segmentos representativos da sociedade civil;

j) Defender-se e tomar todas as medidas legais possíveis, sempre que tiver uma posição empresarial, fiscal e jurídica robusta;

k) Considerar os interesses das principais partes interessadas, como acionistas, empregados, clientes, fornecedores, financiadores, autoridades e as comunidades onde a empresa opera;

l) Manter pessoas e recursos de forma adequada, com conhecimentos, treinamentos e sistemas atualizados;

m) Desenvolver o conhecimento e as implicações tributárias nas funções e negócios da GerdaU; e

n) Obter, usufruir e alocar recursos de Incentivos Fiscais instituídos pelos governos, na sua atividade precípua de indutor de investimentos e/ou alocação de recursos financeiros, observando as legislações e regulamentos, a regularidade das entidades beneficiárias dos ditos Incentivos Fiscais, em alinhamento às diretrizes de Responsabilidade Social.

7. TRANSPARÊNCIA FISCAL

A GerdaU adota diversas medidas para garantir que todas as ações e transações relacionadas a tributos sejam realizadas em conformidade com a legislação e as Diretrizes da OCDE.

Com base nisso, a GerdaU preceitua em seu Código de Ética e Conduta os princípios que a empresa tanto preza, observando a lei e a boa-fé, como caminho para a construção do seu negócio e reputação, em harmonia com a presente Política Tributária.

Desta forma, tais princípios e posicionamentos impactam e influenciam diretamente nossa visão de transparência tributária.

7.1 Preços de transferência, Relatório País-a-País (CBCR) e MasterFile

Em linha com sua atuação global, as práticas de Preços de Transferência estão refletidas na Política de Transações com Partes Relacionadas, que visa estabelecer os procedimentos nessas transações.

Além disso, a Gerdau, através de sua entidade Metalúrgica Gerdau S/A, elabora o “CBCR” e “Masterfile” que, além de atender a legislação tributária, são documentos que comprovam transparência perante as autoridades fiscais. Essas informações são disponibilizadas anualmente para as autoridades fiscais brasileiras.

As transações com partes relacionadas devem obrigatoriamente:

- a) ser apreciadas quanto à sua conveniência e oportunidade para a Companhia ou suas Afiliadas, amparadas por diretrizes estabelecidas pela Diretoria ou outra esfera de governança, conforme o caso;
- b) ser realizadas em condições de mercado, ou seja, dentro dos parâmetros de mercado e sujeitas aos mesmos princípios, regras e condições aplicadas às demais transações realizadas pela Companhia com partes independentes, em linha com o princípio “arm’s length” e em conformidade com as leis locais e internacionais, em harmonia com as diretrizes divulgadas pela OCDE/BEPS;
- c) estar amparadas por documentação que ateste a sua conformidade com os procedimentos legalmente previstos;
- d) demonstrar consistência e isonomia entre as partes, atividades e países, embora reconhecendo diferenças na legislação e requisitos de preços de transferência em determinados países e diferenças em situações de negócios, se houver;
- e) dar publicidade e esclarecimentos, sob todos os requisitos de documentação de preços de transferência aplicáveis, incluindo o 'Arquivo Principal – Master File' e 'Arquivos Locais – Local File' da OCDE, bem como os 'Relatórios País-a-País - CBCR', disponibilizado à Administração Tributária Brasileira.

7.2 Disputas em Matéria Tributária

Devido à complexidade das atividades que a empresa exerce e de vários sistemas jurídicos a que está sujeita, eventuais pontos de divergência na interpretação e aplicação da legislação tributária podem surgir.

Em caso de controvérsia, com eventual instalação de um contencioso, a Gerdau tem o compromisso de agir de forma transparente e de boa fé nos processos administrativos e judiciais, de acordo com as leis locais.

A Gerdau conduz todas as disputas de forma consistente com base técnica jurídica e legal. Sempre que houver autuações fiscais conflitantes com a posição técnica da empresa, serão empregados os meios de defesa estritamente legais e todas as garantias exigidas pela legislação.

7.3 Interações com governos e funcionários públicos

Em decorrência da diversidade de obrigações fiscais, ambientais, jurídicas e regulatórias, a Gerdau realiza interações com agentes públicos através de seus colaboradores ou de terceiros.

Os colaboradores e terceiros que representam a Gerdau devem sempre cumprir as leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro, bem como seguir as diretrizes internas para interagir com representantes públicos e políticos.

A Gerdau define a forma como esses contatos devem ocorrer, seja diretamente ou por meio de representante, na **Diretriz Corporativa de Relacionamento com Agentes Públicos**.

7.4. Prevenção de Corrupção

A Gerdau não tolera e proíbe seus colaboradores ou terceiros de atuarem em seu interesse ou benefício pessoal para praticar qualquer ato de corrupção ou suborno com funcionários públicos ou parceiros de negócios.

As leis anticorrupção de cada país têm efeito extraterritorial, sujeitando a empresa e/ou empregados a multas e/ou penalidades criminais.

Contidas na **Política Anticorrupção da Gerdau**, abaixo as principais regras nas questões fiscais que devem ser observadas:

a) Proibição de Pagamentos e Facilitação

É vedado pagar ou beneficiar servidores públicos, direta ou indiretamente, para obter qualquer tipo de facilitação (licenças, permissões, autorizações, certificados, liberações, agilização de processos, minimização de multa, etc.).

O suborno ou troca de favores com fornecedores, clientes ou outros parceiros também é expressamente proibido pela Gerdau. Essas ações devem ser relatadas e podem resultar em sanções severas e ações legais apropriadas.

b) Contabilidade, Registros e Controles Internos

Os registros contábeis da Gerdau são transparentes, precisos e refletem fielmente as transações realizadas.

Os controles internos são realizados para garantir que os registros contábeis e financeiros sejam precisos e em conformidade com os requisitos regulamentares, leis aplicáveis, princípios contábeis aceitos e práticas legais de mercado.

c) Integridade nas Relações com Terceiros

A Gerdau é responsável pela integridade de todas as relações com terceiros que atuem em seu interesse ou benefício, podendo ser responsabilizada por atos supostamente praticados em seu nome.

As áreas responsáveis por esses contratos devem, portanto, adotar procedimentos de prevenção à corrupção, fraude e ilegalidades por parte desses terceiros.

8. CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS

A Gerdau não tolera nenhum tipo de envolvimento que represente ilegalidade ou que esteja associado a ações criminosas. Para tanto, as áreas de Negócio estabelecem controles adequados e mantem seus profissionais orientados a não praticar atos contrários à legislação.

A Gerdau está comprometida e obrigada a cumprir todas as legislações aplicáveis aos negócios onde atua. Ressalta-se que a Gerdau é responsável por atuar com o devido rigor, caso sejam identificadas situações contrárias à legislação em suas instalações e dependendo da natureza e gravidade da infração, pode ocorrer sanções como demissão e / ou possíveis acusações de processo criminal.

9. TAXA EFETIVA DE IMPOSTOS SOBRE A RENDA

A taxa efetiva de imposto sobre a renda pode ser obtida, considerando as diferenças de alíquotas aplicáveis aos diversos países em que a empresa atua, através das Demonstrações Financeiras Consolidadas, mediante a divisão do imposto sobre a renda consolidado em confronto com lucro consolidado do mesmo período.

Adicionalmente, como preceitua a legislação contábil, é apresentado na forma de Nota Explicativa às Demonstrações Financeiras, uma conciliação do encargo de Imposto de Renda calculado pela alíquota nominal sobre o lucro líquido e o montante de gasto efetivo de Imposto de Renda.

10. COMUNICAÇÃO INTERNA E APROVAÇÃO

A Gerdau tem o compromisso de manter suas ações em relação a questões tributárias:

- Dentro de uma forte governança tributária, estrutura de relatórios e controle, sempre se harmonizando com as demais políticas e diretrizes do grupo;
- Privilegiando a transparência e boa fé na condução de suas atuações, em alinhamento com a Diretoria Financeira e Diretoria Executiva, bem como com o Conselho e seus Comitês, conforme aplicável.

11. VIOLAÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os colaboradores que souberem ou suspeitarem de alguma violação desta política têm a obrigação de relatar ao seu gestor imediato, e/ou ao Canal da Ética, e/ou à área de Compliance. A Gerdau tem o compromisso de não aplicar retaliação contra a pessoa que fizer a denúncia de boa fé.

O Canal da Ética também está disponível no site da empresa para receber reportes do público externo.

A presente Política Tributária foi revisada e aprovada em reunião do Conselho de Administração da companhia em 27 de Março de 2025.
